

Recife, 11 de novembro de 2022.
CT. COPERGÁS/PRE 115/2022

Ao Exmo. Sr. Dr. SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

Cc Ao Ilmo. Sr. Dr. FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA
DIRETOR DE REGULAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Assunto: Audiência Pública nº 06/2022.

Referência: CTEEF ARPE Nº 12/2022 para obter subsídios a respeito das soluções regulatórias.

Prezado Senhor,

Em 04/10/2022, a Agência de Regulação de Pernambuco – ARPE CTEEF Nº 12/2022 para obter subsídios a respeito das soluções regulatórias que possam ser adotadas para a restituição aos usuários dos valores decorrentes da ação judicial que versa sobre a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/PASEP e da COFINS incidentes nas operações comerciais realizadas pela Copergás.

Em 05/10/2022, a Agência de Regulação de Pernambuco – ARPE publicou o Regulamento da Audiência Pública nº 06/2022.

A abordagem se dará no período compreendido entre 13h30min do dia 10/10/2022 às 18h do dia 11/11/2022, por meio da Audiência Pública ARPE nº 06/2022, na modalidade de intercâmbio documental.

Na tomada de subsídios, há a coleta de dados, opiniões, percepções e sugestões antes mesmo de qualquer proposição por parte da Agência de Regulação - ARPE.

Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão é uma das obrigações do Poder Concedente, conforme Cláusula 4 do Contrato de Concessão, ou seja, antecipação de Receita a ser caracteriza como "*Restituição aos usuários*" em consequência de uma determinação certamente ocasionará um desequilíbrio econômico-financeiro e consequentemente um desrespeito ao Contrato de Concessão vigente.

"Atuar de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato respeitando inclusive os termos da Cláusula Sétima, Cláusula Décima Quarta e Anexo I."

A Lei ainda reforça que qualquer conflito da Lei com contrato existente, prevalecerão as disposições do Contrato de Concessão (Artigo 108):

"Caso exista contrato de concessão em vigência na data da publicação desta Lei e, havendo disposições em conflito, prevalecerão as disposições definidas no contrato de concessão."

A COPERGÁS, em respeito aos termos e condições que regulamentam a Audiência Pública ARPE nº 06/2022, vem por meio desta e seu anexo, apresentar suas contribuições após análise da CTEEF ARPE Nº 12/2022.

Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para novos esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

ANDRÉ CAMPOS
Diretor Presidente

LUCIANO COUTO ROSA
GUIMARAES:01932542809

Assinado de forma digital por
LUCIANO COUTO ROSA
GUIMARAES:01932542809
Dados: 2022.11.11 15:03:36 -03'00'

LUCIANO GUIMARÃES
Diretor Administrativo Financeiro

ANEXOS:

I – Contribuições da COPERGÁS com base na análise realizada na CTEEF ARPE Nº 12/2022;

[Handwritten signature]
Kátia Simões
13.11.2022